Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 72.800-000
CGC 01.169.416/ 0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1964 - Telex: 3386
Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF
E-mail: pmlza@ bmet.com.br

Lei nº 2334 de 30 de junho de 2000.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir um Crédito Especial, no limite que especifica e dá Outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a atender despesa com a seguinte programação:

Órgão: 02- Poder Executivo
Unidade: 0206- Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho
Função: 15- Assistência e Previdência
Programa: 81- Assistência
Sub-Programa: 483- Assistência ao Menor

Atividade: 2315- Bolsa Criança Cidadã- Convênio PETI.
3132- R$ 18.000,00
Atividade: 2316 Jornada Ampliada- Convênio PETI
3120-R$ 1.500,00
3132-R$ 500,00

Art. 2º- O Recurso destinado à abertura do Crédito mencionado no Artigo anterior será proveniente de Convênio a ser celebrado com o Ministério da Previdência e Assistência Social/Secretaria de Estado de Assistência Social-Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- PETI.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2000.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal